



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA 15/07/04
SIN

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2004

PROCESSO

Nº 222/2004

Interessado: Mera Diretora

Projeto de Resolução nº 003/2004

Assunto: Autoriza a Câmara Municipal de Colatina veicular matéria Institucional na rádio difusora de Colatina, rádio 97,3 FM e Rádio nova geração, durante a transmissão do campeonato Estadual de futebol de campo.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

Res. 215/04
89-93/04

FOLHA N.º 002
 DATA 15/03/04
 RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	N.º <u>222</u> Fis. <u>94</u> Livro <u>08</u>	Colatina <u>15</u> de <u>03</u> de <u>2004</u>	Funcionário	Rubrica
			Dirigente	Presidente
P R O T O C O L O				

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ~~003~~ 2004.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL NA RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA, RÁDIO 97,3 FM E RÁDIO NOVA GERAÇÃO, DURANTE A TRANSMISSÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada veicular matéria institucional na Rádio Difusora de Colatina, Rádio 97,3 FM e Rádio Nova Geração, durante as transmissões dos jogos do CTE - Colatina, no Campeonato Estadual de Futebol de Campo.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos meios de comunicação constantes do artigo 1º desta Resolução, até a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensais.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 11 de Março de 2004.

MESA DIRETORA:

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 15/03/2004

~~PRESENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 15/03/04

RUBRICA 8

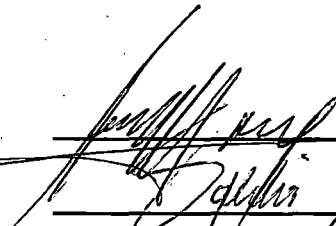
JUSTIFICATIVA

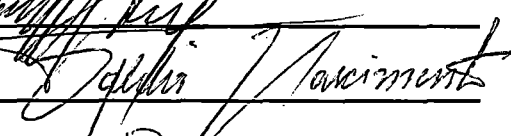
O presente projeto de resolução tem por objetivo autorizar a Câmara divulgar matéria institucional na Rádio Difusora de Colatina, Rádio 97,3 FM e Rádio Nova Geração, bem como autorizar o pagamento a estes meios de comunicação na quantia de até 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cuja matéria veiculará durante a transmissão do campeonato estadual de futebol, acompanhando o CTE de Colatina, que acontecerá no período de 13 de março a 23 de agosto do corrente ano.

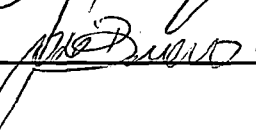
Destarte, considerando a importância cultural e social do esporte para toda a coletividade, os membros da Mesa Diretora do Legislativo local, infra-assinados, esperam dos eminentes pares a colaboração para a sua aprovação.

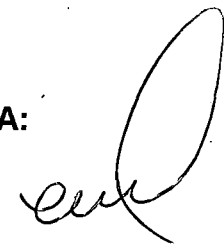
Sala das Sessões,
Em 11 de março de 2004.

MESA DIRETORA:









UPFMC
2485

RESOLUÇÃO Nº 60/93

Dispõe sobre a publicidade do Poder Legislativo Municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

- Artigo 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Colatina deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Artigo 2º - Salvo autorização da maioria absoluta dos membros da Casa, através de resolução fundamentada e explicativa, a Câmara Municipal não poderá fazer publicidade ou qualquer espécie de divulgação que ultrapasse a 10 UPFMC mensal.
- § Único - Para publicação de atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal fica dispensada a autorização para publicação em Imprensa Oficial.
- Artigo 3º - O Projeto de Resolução, além de acompanhado da justificativa, deverá expressar em seus artigos a autorização ao Presidente para contratar, o objetivo, os destinatários, o tipo de publicidade, o contratado com as devidas inscrições legais, o título ou especificação do assunto e o valor líquido e certo em moeda corrente nacional.
- Artigo 4º - A publicidade ou qualquer espécie de divulgação só poderá ser realizada com o devido empenho da despesa e após aprovada a respectiva resolução, nos casos que esta resolução exigir.
- Artigo 5º - Os gastos com a publicidade da Câmara Municipal de Colatina não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) da respectiva despesa correspondente a dotação orçamentária.

continuação da Resolução nº 60/93.....Fls.02.

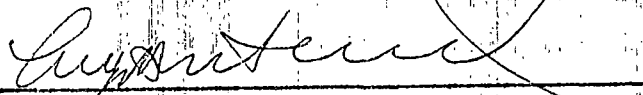
3.1.3.2 - outros serviços e encargos.

Artigo 6º - Ficam sujeitos os infratores as responsabilidades legais.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de janeiro de 1993



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

lfm.

Et Seles

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2004, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15-03-2004, de autoria da Mesa Diretora, em que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL NA RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA, RÁDIO 97,3 FM E RÁDIO NOVA GERAÇÃO, DURANTE A TRANSMISSÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO."

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa. Vindo no dia 15-03-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução autorizar a Câmara Municipal veicular matéria institucional durante o Campeonato Estadual, acompanhando o CTE de Colatina, anunciando na Rádio Difusora de Colatina, Rádio 97,3 FM e Rádio Nova Geração, bem como autorizar a Câmara a pagar aos meios de comunicação citados, a quantia de até R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Destarte, considerando que o Presente Projeto de Resolução atende os princípios adotados por esta Casa de Leis, esta Comissão opina pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão favorável com a **APROVAÇÃO** do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2004, para AUTORIZAR A CÂMARA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL DURANTE O CAMPENATO ESTADUAL.

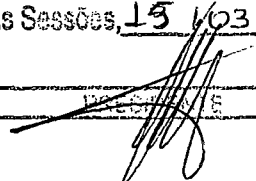
Sala das Comissões,
Em 15 de Março de 2004.


MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO
PRÉSIDENTE


MARIA LUIZA PÉSSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15/03/2004


PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2004, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15-03-2004, de autoria da Mesa Diretora, em que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL NA RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA, RÁDIO 97,3 FM E RÁDIO NOVA GERAÇÃO, DURANTE A TRANSMISSÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO."

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa. Vindo no dia 15-03-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

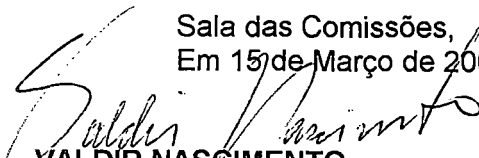
O presente Projeto de Resolução autorizar a Câmara Municipal veicular matéria institucional durante o Campeonato Estadual, acompanhando o CTE de Colatina, anunciando na Rádio Difusora de Colatina, Rádio 97,3 FM e Rádio Nova Geração, bem como autorizar a Câmara a pagar aos meios de comunicação citados, a quantia de até R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Destarte, considerando que o Presente Projeto de Resolução atende os princípios adotados por esta Casa de Leis, esta Comissão opina pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão favorável com a **APROVAÇÃO** do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2004, para AUTORIZAR A CÂMARA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL DURANTE O CAMPENATO ESTADUAL.

Sala das Comissões,
Em 15 de Março de 2004.


VALDIR NASCIMENTO
PRESIDENTE


JOSÉ LEAL SANT'ANNA
RELATOR

JOSÉ BRAVO
MEMBRO

Aprovado em uma discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15 / 03 / 2004

~~PRESENTE~~



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 025 /2004

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Resolução nº 028/2004, de autoria da Mesa Diretora, em que Autoriza a Câmara Municipal de Colatina, veicular matéria institucional na rádio difusora de Colatina, rádio 97,3 FM e rádio nova geração, durante a transmissão do campeonato estadual de futebol de campo.

Colatina-ES, 15 de março 2004.

Saldin
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 157/03/2004
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 16 de Março de 2004.

Ofício N° 093/2004

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

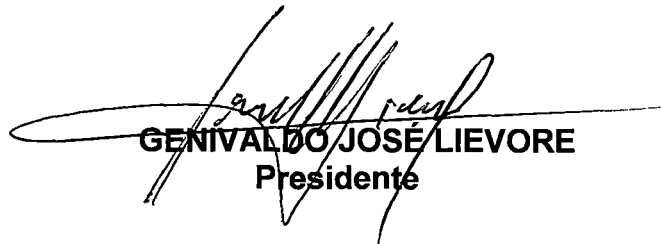
REF.:Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução N° 215/2004, de autoria da Mesa Diretora, aprovada em única discussão na Sessão Ordinária do 15 de Março de 2004, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente



GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

À
Ilma. Sra.
Rita de Cássia Cunha
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 215/2004

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA VEICULAR MATÉRIA INSTITUCIONAL NA RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA, RÁDIO 97,3 FM E RÁDIO NOVA GERAÇÃO, DURANTE A TRANSMISSÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

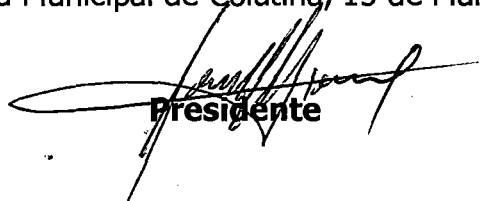
ART. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada veicular matéria institucional na Rádio Difusora de Colatina, Rádio 97,3 FM e Rádio Nova Geração, durante as transmissões dos Jogos do CTE – Colatina, no Campeonato Estadual de Futebol de Campo.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos meios de comunicação constantes do Artigo 1º desta Resolução, até a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 15 de Março de 2004.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

EMAIL: camaracol@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444